

	Profissional do Magistério Municipal – 20 horas							
NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I (1,00) (nível especial em extinção)	R\$ 2.565,19	R\$ 2.821,73	R\$ 2.962,80	R\$ 3.110,93	R\$ 3.266,47	R\$ 3.429,80	R\$ 3.601,29	R\$ 3.781,34
II (1,50)	R\$ 3.847,80	R\$ 4.232,58	R\$ 4.444,21	R\$ 4.666,41	R\$ 4.899,72	R\$ 5.144,69	R\$ 5.401,92	R\$ 5.672,02
III (2,00)	R\$ 5.130,41	R\$ 5.643,44	R\$ 5.925,60	R\$ 6.221,88	R\$ 6.532,94	R\$ 6.859,60	R\$ 7.202,55	R\$ 7.562,67
IV (2,40)	R\$ 6.156,49	R\$ 6.772,14	R\$ 7.110,72	R\$ 7.466,26	R\$ 7.839,54	R\$ 8.231,51	R\$ 8.643,06	R\$ 9.075,21
V (2,50)	R\$ 6.413,01	R\$ 7.054,30	R\$ 7.407,00	R\$ 7.777,34	R\$ 8.166,20	R\$ 8.570,50	R\$ 9.003,19	R\$ 9.453,30

	Coordenador Pedagógico							
NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I (1,00)	R\$ 7.513,50	R\$ 8.264,86	R\$ 8.678,10	R\$ 9.112,00	R\$ 9.567,59	R\$ 10.045,97	R\$ 10.548,26	R\$ 11.075,66
II (1,50)	R\$ 11.270,25	R\$ 12.397,29	R\$ 13.017,14	R\$ 13.668,02	R\$ 14.351,39	R\$ 15.068,95	R\$ 15.822,40	R\$ 16.613,51
III (2,00)	R\$ 15.027,02	R\$ 16.529,72	R\$ 17.356,19	R\$ 18.224,01	R\$ 19.135,20	R\$ 20.091,94	R\$ 21.096,54	R\$ 22.151,33
IV (2,40)	R\$ 18.032,42	R\$ 19.835,67	R\$ 20.827,42	R\$ 21.868,81	R\$ 22.962,23	R\$ 24.110,32	R\$ 25.315,85	R\$ 26.581,61

LEI Nº 4.723, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei nº 4.548, de 17 de fevereiro de 2023, para atualizar os valores das referências DGA dos cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Ponta Porã, e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 4.548 de 17 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores, do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Ponta Porã e dá outras providências, ficando concedido o reajuste de 5% à remuneração dos símbolos DGA referentes aos cargos do quadro de provimento em comissão.

Art. 2º Fica alterado o Anexo IV – Dos Subsídios dos Cargos em Comissão da Lei nº 4.548, de 17 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º O Anexo II – Cargos De Provimento Em Comissão da Lei nº 4.548, de 17 de fevereiro de 2023 seguirá as referências remuneratórias previstas no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2026 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Ponta Porã, MS, 10 de fevereiro de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI 4.723/2026**“ANEXO IV – DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO (TABELA ATUALIZADA – 5% DE REAJUSTE)**

DGA – 1	R\$	10.985,10
DGA – 2	R\$	8.788,08
DGA – 3	R\$	7.689,57
DGA – 4	R\$	6.591,06
DGA – 5	R\$	5.767,18
DGA – 6	R\$	5.382,70
DGA – 7	R\$	4.174,34
DGA – 8	R\$	4.119,41
DGA – 9	R\$	3.020,90

DGA – 10	R\$	2.746,28
DGA – 11	R\$	2.032,24

LEI Nº 4.724, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre correção de informações das Leis n. 4.709, de 25 de novembro de 2025 e 4.719 de 9 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 6º Esta Lei corrige pontos de informação das Leis nº 4.709, de 25 de novembro de 2025 e 4.719 de 9 de dezembro de 2025, de modo adequar seus termos aos da Lei n. 4.633, de 8 de abril de 2024.

Art. 7º A Lei n. 4.709, de 25 de novembro de 2025, no seu artigo 2º deve ser relida levando-se em consideração o patamar de revisão geral remuneratória inaugurado a partir da Lei n. 4.633, de 8 de abril de 2024, conforme as tabelas mencionadas no artigo 3º da referida Lei, de forma que ao mencionar a referência “DGA – 11” e remuneração “R\$ 1.850,00”, LEIA-SE: referência “DGA – 11” e remuneração “R\$ 1.935,47”.

Art. 8º A Lei n. 4.719, de 25 de novembro de 2025, no seu artigo 2º, deve ser relida levando-se em consideração o patamar de revisão geral remuneratória inaugurado a partir da Lei n. 4.633, de 8 de abril de 2024, conforme as tabelas mencionadas no artigo 3º da referida Lei, de forma que, ao mencionar:

I – referência “DGA – 3” e remuneração “R\$ 7.000,00”, LEIA-SE: referência “DGA – 3” e remuneração “R\$ 7.323,40”;

II – referência “DGA - 4” e remuneração “R\$ 6.000,00”, LEIA-SE: referência “DGA - 4” e remuneração “R\$ 6.277,20”; e

III – referência “DGA - 9” e remuneração “R\$ 2.750,00”, LEIA-SE: referência “DGA - 9” e remuneração “R\$ 2.877,05”.

Art. 9º A eficácia das correções promovidas por esta Lei às Leis nº 4.709, de 25 de novembro de 2025 e 4.719 de 9 de dezembro de 2025 respeitarão o termo inicial de vigência das respectivas leis corrigidas, vedando-se qualquer decesso remuneratório, ficando autorizada a compensação por ato administrativo posterior da comissão executiva.

Ponta Porã, MS, 10 de fevereiro de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.725, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei nº 4.548, de 17 de fevereiro de 2023, para criação dos cargos que menciona, e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.548, de 17 de fevereiro de 2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, para alteração e criação dos cargos que dispõe a seguir.

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos/vagas:

I – no quadro de provimento efetivo:

a) 4 (quatro) vagas ao cargo de assistente administrativo, nível médio, CBO 4110-10, totalizando 26 (vinte e seis) vagas legais; e

b) 1 (uma) vaga ao cargo de analista de licitação e contratos, nível superior, CBO 3542-05, totalizando 3 (três) vagas legais.

II – no quadro de provimento em comissão, o cargo de Supervisor da Escola do Legislativo, 3 (três) vagas, DGA-8.

Art. 3º Fica alterado o patamar remuneratório e o símbolo DGA inerente ao cargo de provimento em comissão de *supervisor de indicações*, que passa a corresponder ao símbolo DGA-8, com a respectiva remuneração.

Art. 4º Os Anexos II, V e VI, ambos da Lei Municipal nº 4.548/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CBO	CARGO	VAGA	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
1114-15	Secretário da Escola do Legislativo	(...)	(...)	(...)	(...)
1114-15 (NR)	Supervisor da Escola do Legislativo (NR)	3 (NR)	DGA-8 (NR)	R\$ 4.119,41 (NR)	Ensino Médio completo ou capacidade técnica na área de atuação. (NR)
1114-15 (...)	Chefe de Gabinete da Presidência (...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1114-15	Supervisor de Indicações	1	DGA-8 (NR)	R\$ 4.119,41 (NR)	Ensino Médio completo ou capacidade técnica na área de atuação.